

ações em contrário, entrando a presente
lei em vigor na data de sua publicação.
Piedade, 16 de Novembro de 1987

Adilson Washington Guedes
Prefeito Municipal

Lei nº 582/87 de 30/11/87 Estima a Receita e
fixa a despesa. A Câmara Municipal de Pinacema, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estimada em Cr\$
30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzados) a re-
ceita para o Município de Pinacema para o
exercício de 1988 e será assim arrecadada:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária -	Cr\$	450.000,00
Receita Patrimonial -	Cr\$	500.000,00
Receita Industrial -	Cr\$	100.000,00
Transferências Correntes -	Cr\$	24.100.000,00
Receitas Diversas -	Cr\$	400.000,00
		<u>25.550.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito -	Cr\$	4.250.000,00
Alienação Patrimonial -	Cr\$	100.000,00
Transferências de Capital -	Cr\$	100.000,00
		<u>4.450.000,00</u>

Artigo 2º - A despesa é fixada em
igual importância e será distribuída
pelas seguintes dotações orçamentárias:

01. Legislativo
1.1 - Secretaria - Cr\$ 1.080.000,00

02 - Executivo
2.1 - Gabinete e Secretaria - Cr\$ 2.580.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda - Cr\$ 230.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade - Cr\$ 100.000,00
2.4 - Serviço de Pessoal - Cr\$ 7.890.000,00
2.5 - Serviço de Educação Cultural - Cr\$ 5.030.000,00
2.6 - Serviços Liberais - Cr\$ 7.600.000,00
2.7 - Serviço de Saúde e Saúdes - Cr\$ 1.540.000,00
2.8 - Serviço de Assistência - Cr\$ 1.150.000,00
2.9 - Ser. Municipal de Ent. Rod. - Cr\$ 2.800.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada neste orçamento, podendo para isso utilizar os recursos que o Art. 43, da Lei 4.320/64, permite.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.
Prefeitura de Piracema, 30 novembro 1987

Adilson Washington Guedes
Prefeito Municipal.